



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.028, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>812</u> Data: <u>14/10/22</u>

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.950/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **KEILA FERNANDA FREIRE BENTO – RE nº 15.125**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.950/2022**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 02/02/2015 a 01/02/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a certidão acostada as fls. 06 do Processo Administrativo nº 2.950/2022, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante as fls. 14/16 de referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **KEILA FERNANDA FREIRE BENTO – RE nº 15.125**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.800.318-1 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PDI**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, **licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 02/02/2015 a 01/02/2020, **pelo período restante de 60 (sessenta) dias** da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 17/11/2022 a 16/12/2022; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º Deverá a servidora, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de outubro de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo